



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 453, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Dispõe sobre a criação da Campanha “Doe e Faça uma Criança Feliz”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada a campanha **“Doe e Faça uma Criança Feliz”**, a ser realizada anualmente no mês de setembro, devendo a distribuição se efetivar até 03 (três) dias antes do Dia das Crianças.

Art. 2º Esta campanha tem como objetivo arrecadar roupas, livros e brinquedos usados, mediante doações feitas pela comunidade durante o período previsto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos vinculados a área, será responsável pela organização da campanha, bem como pelo recolhimento das doações oferecidas e distribuição dos objetos recolhidos.

Art. 4º Todas as doações arrecadadas serão oferecidas às entidades governamentais e não governamentais de apoio aos menores carentes ou distribuídos pelos órgãos vinculados a área.

Art. 5º A campanha terá a coordenação do Departamento de Assistencial Social, que poderá expedir normas para o fim de atender o objetivo da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (13.12.2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal